Floriano (PI), 14 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE:_____

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA: _____

BG SUPERMERMCADO LTOA
CNPJ n° 21.159.749/0001-56
CONTRATADA

1a Testemunha: _____

CPF, RG

2a Testemunha: _____

CPF, RG

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, ap6s a notifica9ao por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, ate que seja sanada a situa9ao.

CIAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISAO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelaçso judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indeniza9ao nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisso, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferira a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CIAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADE

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úleis, aplicar as seguintes sanções

a) ADVERTENCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA– no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudica9ao;

c) A CONTRATANTE splcará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuizo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inid6neo, fizer declara9ao falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito previo da cita9ao e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de ate cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni9ao ou ate que seja promovida a reabilita9ao perante a pr6pria autoridade que aplicou a penalidade.

CIAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serao resolvidos entre as partes.

CIAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1 - A CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuido o objeto do servko dentro dos limites estabelecidos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Camara Municipal de Floriano e consumidor final do servco.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a criteria da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no paragrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente justificado em processo pr6prio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a nãe entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por docuneotação ficando seu julgamento a criteria da CONTRATANTE.

CIAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as quesiões oriundas do presente contrato e competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piaui, com exclusao de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as clausulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para um s6 efeito legal e juridico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigencia do contrato, as condições de habilita9ao e qualifica9ao exigidas.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obriga90es fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de servi90;

7.4 - Propiciar todas as facilidades hdispensáveis à boa realiza9ao do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condi96es de preço e prazo estabelecidos;

7.6– Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabiveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, atraves do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do servi-90 objeto deste contrato.

CIAUSULA OITAVA- DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Jeanne Cronemberger de Lima Marques da Silva - CPF n° 659.904.983-49, a quern caberá as seguintes atribui96es:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fates relevantes que surgirem no transcorrer do serv̀eo do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceltação definitiva do objeto deste contrato.

CIAUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTQ

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de ate 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato devera ser efetuada na sede da Camara Municipal de Floriano.

CI.AUSULA DECIMA- DO RECEBIMENTQ

10.1 - O recebimento do serv̀co ficara sob a responsabilidade da Camara Municipal de Floriano.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente ap6s sua entrega, para efeito de posterior verifica9ao da conformidade do objeto entregue com as especficações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, ap6s verifica9ao de todas as especfcacoes contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceltaçãc pela Camara Municipal ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifesta9ao em conirário, presumk-se-á ocorrido o recebimento definitive.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verifica9ao que cornpreendera o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de duvidas. Sera procedida a verifica9ao do objeto deste contrato de acordo com as especficações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O obj♦t? entregu♦ em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatano sera rejeitado parcia ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substitui-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

8	Cajuina aeroporto 500ml	230	UNO	8,00	1.840.00
9	Margarina primor 500g	40	UNO	7,99	319,60
10	Cartela de ovos 30 Unid	90	CART	20,00	1.800,00
11	Massa de milho flocão coringa	200	UNO	4,29	858,00
12	Tapioca do zé 1kg	100	UNO	8,49	849,00
13	Leite em p6 camponesa 250g	120	UNO	10,20	1.224,00
14	Biscoito doce rosquinha mabel	130	PCT	12,00	1.560,00
15	Biscoito creme cracker fortaleza 400 com 3	130	PCT	7,00	910,00
			VALOR TOTAL		17.477,45

CLAUSULA TERCEIRA • DA VIGÊNCI"

3.1 - O prazo de vigencia do contrato será ate o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CIAUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratagao do objeto deste contrato, correrão par conta dos recursos oriundos do Recurso Prôprio.

CIAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ate 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral da Camara Municipal, acompanhado da seguinte documealação em vigor:

a) Nata Fiscal/Fatura discriminada, em via (mica, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realizagao do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sabre os pagamentos efetuados os tributos e corribuições de que trata a Instru9ao Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar â fatura documento que comprove esta opção, situagao em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicara na sua devolugao â empresa CONTRATADA para regulariza9ao, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reepresenlaçao.

CLAUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de ate 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fomecimento, nao seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficara sujeita â multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuigoes fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serveo.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impastos, contribuigoes previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos servços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos nao tern nenhum vinculo empregaticio com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar â CONTRATANTE ou a terceiros em razao de agao ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras corrihaçoes contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CONTRATO N°. 007/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E A EMPRESA BG SUPERMERMCADO LTDA.

Aos 14 dias do mes de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauf, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUi, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, municipio de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG n° 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob on° 874.692.003-04, neste ato denominado CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa BG SUPERMERMCADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.159.749/0001-56, com sede à Rua Valentim Ramos, n° Bairro do Campo, Barão de Grajau- MA, CEP: 65.660-000, sendo representada pelo o Sr. FABRICIANO PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade 1177018990 e portador do CPF sob o n°910.966.263-49, tendo em vista a bornoloqação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a Contratayao de empresa para fornecimento de generos alimenticios para a Camara Municipal de Floriano-PI, conforme despacho exarado no Processo n° 001.0000005/2023 , contendo o ato de autorização e homcloqação do procedimento licitat6rio realizado na modalidade DISPENSA DE LICITACAO N.º 005/2023, cujo contrato se reqerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas altera96es posteriores e de acordo com as clśusulas e condieões a seguir enumeradas:

CIAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.2 E objeto da presente licita9ao a "Contrata9ao de empresa para fornecimento de generos alimenticios para a câmara municipal de Floriano-PI.", conforme especficações e quantidades constantes na Dispensa de ticitação n° 005/2023.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R$ 17.477,45 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) .

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustavel durante a vigencia do contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal holanda 1kg	140	KG	4,59	642,60
2	Adoçante dietético liquido zerocal 100ml	20	UNO	5,99	119,80
3	Balas sortidas santa rita 700g	35	ex	9,59	335,65
4	Cafe em p6 kimimo 250g	200	UNO	8,20	1.640,00
5	Cha diversos dr oeker 10g	90	UNO	5,99	539, 10
6	Polpa de fruta sem concentrado dafruta 500g (5 unidades)	150	Pct.	6,99	1.048,50
7	Refrigerante coca-cola 6x2L	80	FARDO	47,39	3.791,20